

Parecer nº 186/2022 - CGM

PROCESSO Nº 9/2021-00067 – SRP MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de torno e solda e serviços de manutenção de feixe de molas nos equipamentos e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paragominas.

VALOR: 1.50.400,00 (Cento e cinquenta mil e quatrocentos mil) a ser empenhado na Dotação 2.108.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

CONTRATADA: MECÂNICA E LABORATÓRIO DE INJEÇÃO DIESEL

FRAGOSO.

1. PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

- "Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
- I avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado:
- III exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.
- § 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."

E ainda no art. 17 da Lei Municipal nº 952/2017:

"Art. 17. Compete à Controladoria Municipal:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;



II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; VI - examinar as fases de execução fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades Administração Pública Municipal;

VII - editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo."

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

2. RELATÓRIO

Trata-se Da Formalização do Processo Licitatório nº 9/2021-00067, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de torno e solda e serviços de manutenção de feixe de molas nos equipamentos e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paragominas.

O Valor do processo será de 1.50.400,00 (Cento e cinquenta mil e quatrocentos mil) a ser empenhado na Dotação 2.108.

Os documentos analisados foram encaminhados da CPL desta Prefeitura, em 01 (Um) volume, no dia 30/03/2022, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

1.	Ofício nº	153/2022;
----	-----------	-----------

II. Solicitação de Despesa nº 20220318014;

III. Certidões da Empresa;

IV. Cópia da Ata de Registro de Preços nº 1501/2021;

 V. Ofício nº 579/2022 – Setor de Contrato – Solicitação de Dotação Orçamentária;

VI. Encaminhamento de Dotação Orçamentária;

VII. Portaria de Fiscalização e Publicação;

VIII. Minuta do Contrato;

IX. Ofício nº 580/2022 – Solicitação de Parecer Técnico do Controle Interno.

X. Ofício nº 1245 – DL – Solicitação de Parecer Técnico do Controle Interno.



É o necessário a relatar. Ao opinativo.

3. EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

O Controle Interno dessa Prefeitura observou o Parecer Jurídico onde foram citados os requisitos que amparam a celebração do Contrato. O mesmo sugeriu algumas alterações na minuta do edital as quais foram acatadas em sua maior parte. O Controle Interno sugere sempre que todas as sugestões do jurídico sejam consideradas em sua integridade, mas entende que neste caso não irá comprometer a legalidade do processo.

Ao final, todos os atos do referido processo devem ser publicados. Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório nº 9/2021-00067, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é Formalização do Processo Licitatório nº 9/2021-00067, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de torno e solda e serviços de manutenção de feixe de molas nos equipamentos e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Paragominas, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICAÇÃO. Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Paragominas (PA), 31 de março de 2021.

Jorge Williams de Araújo Silva Filho Controladoria Geral do Município

> Jorge Williams de A.S. Filho Controladoria Geral do Municipio Prefeitura Municipal de Paragominas